

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.461, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.520.100,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.520.100,18 (Dez milhões quinhentos e vinte mil e cem reais e dezoito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.500.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	350.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	339039	580.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01709000025	449051	6.562.211,41
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	334041	140.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	339147	316.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	420.267,39
951012645114897732 - NGTM	01754000030	449092	651.621,38
TOTAL			10.520.100,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	1.500.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	335041	580.000,00
291012678114867580 - SEINFRA	01709000025	449051	886.577,34
291012678214867430 - SEINFRA	01709000025	449051	4.426.287,78
291012678214867433 - SEINFRA	01709000025	449051	1.249.346,29
672011648214897642 - COHAB	01754000030	449051	651.621,38
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	339047	316.000,00

901011030215078876 - FES	01600000049	339040	420.267,39
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	490.000,00
TOTAL			10.520.100,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.660, DE 16/06/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**